



**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
REALIZADA NO DIA 02 JULHO DE 2014  
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO  
Nº 13/2014**

**PRESIDÊNCIA:** António Guilherme Forte Leres Pires, Vice -  
Presidente da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

**VEREADORES PRESENTES:** Maria do Céu Domingues  
Fernandes, Toni Eduard Dias Teixeira e Ana Luísa  
Pires Monteiro, vereadores. \_\_\_\_\_

**AUSÊNCIAS:** Fernando Eirão Queiroga, Presidente da Câmara  
Municipal, por se encontrar em pleno gozo de  
férias \_\_\_\_\_

**SECRETARIOU:** Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director  
do Departamento de Administração Geral e  
Finanças. \_\_\_\_\_

**OUTRAS PRESENCAS:** \_\_\_\_\_

**HORA DE ABERTURA:** 10 horas e 38 minutos. \_\_\_\_\_

**ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada em minuta no final  
da respectiva reunião. \_\_\_\_\_


**I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** \_\_\_\_\_

**II - ORDEM DO DIA** \_\_\_\_\_

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**571 - Grupo Desportivo de Boticas / Atribuição de Subsídio**

Presente um ofício (reg. 1837, de 9/Jun.), apresentado pelo Grupo Desportivo e Boticas, através do qual é solicitada a atribuição de um subsídio para a realização de atividades diversas no âmbito da comemoração dos 50 anos de existência daquela entidade bem como uma proposta do Senhor presidente da Câmara e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "*PROPOSTA. Solicitou o Grupo Desportivo de Boticas um apoio financeiro para a realização de atividades no âmbito da comemoração dos 50 anos daquela entidade, através do ofício (reg. 1837, de 9/Jun.). Assim e considerando: Que aquela instituição tem vindo a desenvolver um trabalho notável em termos desportivos, incentivando a prática do desporto, sobretudo na população mais jovem do Concelho, imprescindível para a sua formação e saúde; Que o Grupo Desportivo de Boticas comemora este ano o seu 50.º aniversário onde pretende a realização de várias atividades de modo a assinalar a data; Que este aniversário é a oportunidade para todos os envolvidos no Grupo Desportivo de Boticas, desde a sua criação, serem destacados e lembrados;*



*Que o Grupo Desportivo de Boticas não possui recursos financeiros suficientes para fazer face às despesas correspondentes àquelas atividades; Que as atribuições e competências do Município passam por apoiar esse tipo de iniciativas, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, a qual estipula "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças"; Assim, tendo em conta o referido anteriormente bem como a estimativa dos custos que aquelas atividades implicam, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de dez mil euros, a que corresponde o compromisso n.º 1387. Câmara Municipal de Boticas, 25 de junho de 2014. O Presidente (Fernando Queiroga)".* \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e verificando-se a necessidade da realização das atividades em causa no âmbito das comemorações do 50.º aniversário do Grupo Desportivo de Boticas e tendo em conta os poucos recursos financeiros daquela entidade para a sua realização, deliberou, por unanimidade, atribuir ao Grupo Desportivo de Boticas um subsídio no valor de Dez mil euros (10.000,00€), a que corresponde o compromisso n.º 1387. \_\_\_\_\_

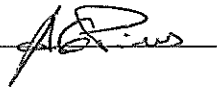
**572 – Assembleia Municipal de Boticas / Sessão Ordinária de 17 de junho 2014**

Presente um ofício (reg. 2079, de 30/Jun.), apresentado pela Assembleia Municipal de Boticas e através do qual é dado conhecimento de que em sessão ordinária daquele órgão, realizada no passado dia 17 de junho de 2014, foram apreciados e aprovados os documentos e propostas da convocatória para o efeito elaborada e que a seguir se indicam: 2.1 - Apreciação de uma informação escrita do senhor Presidente da Câmara sobre a atividade municipal e financeira nos termos da lei e 2.2 - Proposta de 1.ª Revisão ao da Receita da Câmara Municipal para o ano de 2014. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_


**573 – Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Boticas / Artigo 4º nº 2 - Alargamento horário funcionamento para os meses julho e agosto 2014 /Aprovação**

Presente um requerimento (*Reg. 2079, de 30/Jun.*) no qual é solicitado o alargamento do horário de funcionamento do seu estabelecimento comercial para os meses de Julho e Agosto de 2014 até as 4:00 horas da manhã. Nesse sentido, foi presente uma informação oportunamente elaborada pelos serviços jurídicos e que a seguir se transcreve na íntegra "*Assunto: Pedido de Alargamento do Horário de Funcionamento do "Café & Restaurante Marialva" até às 4 da manhã. Solicita o Requerente Camilo Gonçalves Fernandes (reg. 2070, de 30/06/2014) o alargamento do horário de funcionamento do seu estabelecimento comercial (Café e restaurante), para os*



meses de julho e agosto de 2014. Do horário: 1. De acordo com o Decreto-Lei nº 48/96 de 15 de Maio, (Regime de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais), lei Habilitante do "Regulamento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e prestação de serviços do Município de Botica", é da competência das Autarquias autorizar os respetivos períodos de abertura do funcionamento dos estabelecimentos, nos termos do artigo 4º nº 2 que se transcreve : ".Nº 2º — Após a entrada em vigor do presente diploma, e até que se verifique o disposto no número anterior, devem os titulares dos estabelecimentos adaptar os respetivos períodos de abertura aos previstos no artigo 1º, comunicando esse facto à câmara municipal da área em que se situa o estabelecimento." 2. É ainda ao abrigo deste Decreto - Lei conferido às Autarquias, a competência de fixação de horários de funcionamento, podendo inclusive de acordo com o nº 3 do referido artigo 4º alargar ou restringir esses limites. Assim: nº 3 do artigo 4º dispõe: "O disposto no número anterior não prejudica a competência dos órgãos autárquicos municipais para, nos termos do disposto no artigo 3º, restringirem ou alargarem os limites fixados no artigo 1º." 3. Sobre esta matéria, preceitua ainda o Regulamento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e prestação de serviços do Município de Boticas o seguinte: "Regime de funcionamento dos estabelecimentos" Artigo 4.º Regime geral 1 — (....) 2 — Os cafés, cervejarias, restaurantes, snack -bares, e self services, poderão estar abertos até às 2 horas de todos os dias da semana. 4- (...); 5-

(...);6- (...);7- (...);8- (...); Artigo 8.º Alargamento de horário 1 — A requerimento do interessado, a Câmara Municipal pode conceder alargamento dos limites fixados no artigo 4.º do presente regulamento, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas desde que se encontrem preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:a) Os estabelecimentos se situem em localidades em que os interesses de atividades profissionais, nomeadamente ligados ao turismo, o justifiquem;b) Não seja afetada a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes; c) Não sejam desrespeitadas as características sócio económicas, culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento. 2 — A Câmara Municipal deve ter em conta os interesses dos consumidores, as novas necessidades de ofertas turística e novas formas de animação e revitalização dos espaços sob sua jurisdição. 3 — O requerimento de alargamento do horário de funcionamento deve ser formulado pelo titular da exploração do estabelecimento, ou quem legalmente o represente, dirigido ao presidente da Câmara Municipal e conter os seguintes elementos: a) Identificação do requerente, incluindo o domicílio ou sede e a atividade; b) Localização do respetivo estabelecimento; c) Indicação do horário pretendido; d) Fundamentação para o alargamento. 4 — O requerimento a que se refere o número anterior deve ser acompanhado dos seguintes elementos instrutórios: a) Fotocópia do cartão de pessoa coletiva ou, no caso de empresário em nome individual, o número de contribuinte ou cartão de cidadão; b) Relatório da avaliação acústica, comprovativo do cumprimento do



*Regulamento Geral do Ruído, sempre que o pedido respeita a estabelecimentos localizados em zona predominantemente habitacional. 5 – Caso o requerimento inicial não seja acompanhado dos dois documentos instrutórios, os serviços devem notificar o interessado para, no prazo de 10 dias, corrigir ou completar o pedido, sob pena de rejeição liminar. 6 – Do alargamento não pode resultar um horário contínuo de vinte e quatro horas. 7 – A decisão do alargamento determina a substituição, pelo titular da exploração do estabelecimento, do mapa de horário de funcionamento, por mapa contendo o novo horário. 8 – A decisão de alargamento de horário pode ser revogada pela Câmara Municipal, a todo o tempo, quando se verifique a alteração de qualquer dos quesitos que a determinem.” Posto isto, e: a) Uma vez que, estamos perante um estabelecimento inserto no nº 2 do artigo 4º de acordo com o Regulamento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e prestação de serviços do Município de Boticas; b) Que Esses estabelecimentos têm como limite funcionamento até as 02:00 horas; c) Foi dado cumprimento ao artigo 10º do referido regulamento; Propõe-se: Não se vislumbrando qualquer inconveniente no alargamento do horário solicitado (até as 4 h00 horas), propõe-se ao abrigo do artigo 8º do Regulamento que seja deliberado em reunião do Executivo Camarário pelo deferimento da pretensão, na condição de, sob o compromisso de honra cumprirem com os limites do Ruído impostos pelo artigo 15º Decreto-Lei 9/2007 de 17 janeiro. Mais se propõe que esta informação seja tida em conta, em pedidos futuros,*

*desde que seja mantido o mesmo "âmbito" e com os mesmos requisitos. À consideração de V/exa. Boticas, 30 junho 2014. A Jurista Gabriela Fernandes".* \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da pretensão, bem como do teor da informação referida e, tendo-se realizado a audiência prévia nos termos do artigo 3º do Decreto Lei 48/98 de 15 Maio, deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão do requerente, bem como, estender essa autorização aos restantes estabelecimentos da mesma categoria (estabelecimentos enunciados no nº 2 do artigo 4º do referido Regulamento). \_\_\_\_\_



**DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO****574- Empreitada "Complexo Mineiro Antigo do Vale Superior do Rio Terva -Fase II" - Trabalhos a mais / Prorrogação de Prazo"**

Presente uma informação da Divisão de Gestão e Administração do Território a qual a seguir se transcreve na íntegra: Assunto: *"Complexo Mineiro Antigo do Vale Superior do Rio Terva -Fase II" - Trabalhos a mais/Prorrogação de Prazo; No seguimento da adjudicação da empreitada referida em epígrafe à empresa SINCOF - Sociedade Industrial de Construções Flaviense, S.A., através de deliberação tomada em reunião de Câmara de 17 de Abril de 2013 e formalizada por contracto celebrado em 7 de junho de 2013, a DGAT informa que para se concluírem os trabalhos da referida empreitada é necessário proceder à realização de trabalhos a mais, conforme disposto no artigo 370.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro. A necessidade da realização destes novos trabalhos é fundamental como a seguir se justifica: - Aquando da execução dos trabalhos descritos nos artigos 2.2.1.5.2 e 2.2.1.5.3 (Observatório do Castro de Sapelos e Passadiço do Poço das Freitas), referente à pavimentação dos acessos referidos, constatou-se que após a descoberta de vestígios importantes do ponto de vista arqueológico nos caminhos de acesso, ficou condicionada a execução de escavação de modo a obter as cotas de projeto. Uma vez que essa condicionante impede proceder à pavimentação inicialmente prevista,*

*recomenda-se a colocação de degraus em madeira constituindo patamares para facilitar o acesso das pessoas aos referidos observatórios. - Na altura da execução dos trabalhos descritos nos artigos 3.1.1 (Casa das Memórias), referente aos pavimentos térreos constatou-se que passa uma linha de água no local onde se juntam as águas vindas das cotas mais altas da aldeia. Neste sentido, recomenda-se a execução de drenos com tubo corrugado de  $\varnothing 200$ , com uma manta de geotêxtil e gravilha e caixas no pavimento, para assim encaminhar as águas no seu percurso natural. De referir que na fase de projeto não foi possível verificar a existência da linha de água. - Na altura de realização da reconstrução das alvenarias de pedra, constante no artigo 3.3.3 do mapa de medições (Casa das Memórias), e como consequência do mau tempo que se fez sentir na altura, deu-se o desmoronamento da cobertura do edifício adjacente. Uma vez que se trata de uma parede meeira, este facto afetou a reconstrução das alvenarias. Face a esta realidade, para evitar que no futuro ocorram infiltrações de água, é necessário colocar na parede do edifício adjacente uma tela pitonada após a aplicação de protetor hidrófugo, assim como executar uma viga de coroamento de betão armado de forma a consolidar a parede que foi afetada pelo desmoronamento. Todos os trabalhos supra descritos não eram possíveis de auferir em fase de projeto sendo que estes trabalhos são enquadráveis no n.º 1 do artigo 370.º do CCP. Para o efeito apresenta-se em anexo os mapas de medições e orçamento, respeitantes aos trabalhos a mais, com preços baseados nos preços correntes praticados na região e acordados com o empreiteiro. Ao abrigo do artigo*



374.º do CCP, propõe-se uma prorrogação de prazo de 45 dias. O valor dos trabalhos a mais é de 5.849,63€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6%. Cabimento: CAB14-01139; Compromisso:COM14-01343. À consideração de V. Exa. Câmara Municipal de Boticas, 12 de junho de 2014. A Técnica, (Emília Moreira, Arq.ª)." \_\_\_\_\_

**Deliberação:** Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o teor da informação elaborada pela Divisão de Gestão e Administração do Território e ainda em conformidade com o disposto nos artigos 370º e 373º, do CCP, aprovado por Decreto-Lei nº18/08, de 29 de Janeiro, deliberou, por unanimidade, autorizar a realização dos referidos trabalhos a mais e conceder a respetiva prorrogação de prazo à firma *SINCOF - Sociedade Industrial de Construções Flaviense, S.A.*, no valor de Cinco mil, oitocentos e quarenta e nove euros e sessenta e três cêntimos (5.849,63€), ao qual será acrescido o IVA à taxa legal em vigor de 6% e a que corresponde compromisso nº1343. \_\_\_\_\_

### **575 – Pedido de Indemnização por Prejuízos Causados**

Presente uma informação dos Serviços e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *Assunto: Pagamento de prejuízos; Após visita técnica levada a efeito na Tv. do Souto, lugar de Ardãos, Freguesia de Ardãos e Bobadela, constatei a existência de um poço de saneamento com o aro e tampa descravados, podendo eventualmente causar prejuízos no trânsito automóvel; Pelo atrás exposto, informo V. Exa., que a*

*Autarquia deverá suportar o pagamento dos prejuízos eventualmente provocados no veículo do Sr.º Manuel da Eira Rodrigues; Município de Boticas, 10 de março de 2014; O Chefe da DGAT; Óscar Lucas".* \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da informação referida e deliberou, por unanimidade, concordar com a informação apresentada, autorizando a realização da despesa referida, a que corresponde o compromisso n.º1168. \_\_\_\_\_

**576 - Licenciamento de Obras Particulares / Emissão de Alvará de Licença de Construção e Redução de 50% do Pagamento de Taxas**

Presente o requerimento de obras n.º 14-000293 em nome de João Pedro Afonso Fernandes, residente em Rua 25 de Abril nº4, Freguesia de Covas do Barroso, pelo qual pretende a redução de 50% das taxas referentes à emissão do alvará de licença de construção, acompanhado de uma informação oportunamente elaborada pelos serviços técnicos da "DGAT" e que se transcreve na íntegra: "o requerente solicita a redução de 50% do valor das taxas devidas no licenciamento do armazém agrícola destinado a "vacaria", cujo projeto de licenciamento foi deferido por despacho superior de 07.03.14 a que corresponde o proc.º: 13/015, para o efeito anexa documento comprovativo da aprovação do "PRODER" - programa de desenvolvimento rural com a referência nº pa-33821. Considerando que o pedido se encontra enquadrado na proposta aprovada em reunião da câmara municipal de



*10.12.12 e pela assembleia de 21.12.12, deixo à consideração superior, no pressuposto de parecer jurídico e aprovação da câmara municipal, é de notificar o requerente nos termos do "CPA". À consideração superior. Arq. Jorge Santos". \_\_\_\_\_*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a informação oportunamente elaborada pela DGAT, bem como pelos serviços jurídicos e constante do processo em causa e regulamento municipal, deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão reduzindo em 50% do valor das taxas e que importam na quantia de Trezentos e oitenta e nove euros e vinte e três cêntimos, (389,23€). \_\_\_\_\_

**577 - Licenciamento de Obras Particulares /Emissão de Alvará de Licença de Construção e Pedido de Isenção do Pagamento de Taxas**

Presente o requerimento de obras n.º14-000297, em nome de José Pires Rua, residente em Rua Central nº9, Lugar de Viveiro, Freguesia de Vilar e Viveiro, pelo qual pretende a isenção das taxas referentes à emissão do alvará de licença de construção, acompanhado de uma informação oportunamente elaborada pelos serviços técnicos da "DGAT" e que se transcreve na íntegra:" *o requerente solicita a isenção do pagamento das taxas referentes ao projeto de reconstrução de uma pré-existência sita no lugar de Viveiro, cujo projeto foi deferido por despacho superior de 11.06.14. Dado que reúne as condições expressas na deliberação da câmara municipal de 10 de dezembro e da assembleia municipal de 21 de dezembro*

*ambas do ano de 2012, com vista a conceder apoio à população para minorar os efeitos da crise, confirmo que o projeto de intervenção a que corresponde a operação urbanística em análise propõe a reconstrução e a reabilitação de um edifício antigo com a aplicação de materiais tradicionais, nomeadamente da pedra existente nas fachadas. Deixo à consideração superior no pressuposto de eventual parecer jurídico. À consideração superior. Arq. Jorge Santos”.*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a informação oportunamente elaborada pela DGAT, bem como pelos serviços jurídicos e constante do processo em causa e regulamento municipal, deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão isentando na totalidade do valor das taxas e que importam na quantia de Seiscentos setenta e cinco euros e noventa e oito cêntimos, (675,98 €).

---

**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****578 – Programa Estágios Emprego**

Presente uma cópia da candidatura n.º 758693 ao Programa Estágios Emprego, regulado pela Portaria n.º 204-B/2013, de 18 de junho, alterada pelas Portarias n.º 375/2013, de 27 de dezembro, n.º 20-A/2014, de 30 de janeiro e pelo Despacho n.º 1573-B/2014, de 30 de janeiro, oportunamente elaborada pelos serviços. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**579 – Plano de Transportes Escolares 2014/2015**

Presente o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2014-2015, o qual apresenta um total de onze circuitos de transportes escolares, que não serão objeto de concurso, uma vez que serão efetuados por viaturas municipais e viaturas afetas a transportes públicos. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e após ter procedido à sua apreciação deliberou, por unanimidade, aprová-lo. \_\_\_\_\_

**580 – Programa Juventude em Ação “Intercâmbio das Experiências – Descobrir a Interculturalidade”**

Presente uma informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, a qual se transcreve na íntegra: *“ASSUNTO: Programa Juventude em Ação “Intercâmbio das Experiências – Descobrir a Interculturalidade” Levo ao*

*conhecimento de V. Exa, que no âmbito da Candidatura, oportunamente elaborada ao Programa Juventude em Ação, regulado pelo Decisão n.º 1719/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Novembro de 2006, visitará Boticas um grupo de 25 jovens com idades compreendidas entre os 13 e os 17 anos e 3 monitores de Gond-Pontouvre, no período compreendido entre os dias 20 a 26 de Julho do corrente cujos objetivos se prendem com a promoção do sentido ativo da cidadania, solidariedade e tolerância entre os jovens europeus, promove a mobilidade dentro e fora das fronteiras europeias, a educação não formal e o diálogo intercultural, e encoraja a participação de todos os jovens, independentemente da sua origem educacional, social ou cultural. Informa-se ainda que as as despesas inerentes à referida visita têm enquadramento orçamental nas rubricas 0102/02022507, 0102/02022508, 0400/020210 e 0400/01030901 a que correspondem os compromissos n.º (s). À consideração superior, Município de Boticas, 27 de junho de 2014 A Chefe de Divisão (Dr.ª Teresa Cristina Pinto)". \_\_\_\_\_*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a importância que o assunto representa para a comunidade jovem, deliberou, por unanimidade, autorizar a realização das despesas em causa, a que correspondem os compromissos n.º (s) 1441 a 1448. \_\_\_\_\_





## OUTROS

### **581 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião**

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. Seguidamente, pelo Vice-Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 11 horas e 15 minutos. \_\_\_\_\_

### **Encerramento da Acta**

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que Vai ser assinada pelo Vice-Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. \_\_\_\_\_

